



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE DE MAIO
Estado de Santa Catarina

LEI COMPLEMENTAR Nº 0772/2008

cria cargos de provimento efetivo na Lei Complementar Nº 334/00, de 17.03.2000; altera número de vagas previstas no Anexo II da Lei Complementar Nº 0585/2005 de 26.08.2005; altera número de cargos no quadro de pessoal efetivo e estabelece outras providências.

Arlton Francisconi Cândido, Prefeito do Município de Treze de Maio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores de Treze de Maio aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar;

Artigo 1º - Ficam criados na Lei Complementar nº 334/00 de 17.03.00 os cargos de provimento efetivo relacionados no **QUADRO I**, com as seguintes especificações:

QUADRO I – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Nome do Cargo	Grupo	Nº de vagas	Carga Horária semanal	Habilitação Necessária	Vencimento inicial em R\$
Agente de Controle Interno	OAG	01	40	Escolaridade de Nível Médio ou de Nível Superior com formação nas áreas de Contabilidade, Administração, Economia ou Direito	1.450,00
Eletricista	TSA	01	40	Escolaridade de Nível Médio	1.600,00
Psicólogo(a)	ANS	04	40	Escolaridade de Nível Superior com formação na área	1.250,00
Psicopedagogo(a)	ANS	02	40	Escolaridade de Nível Superior com formação na área	1.250,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE DE MAIO
Estado de Santa Catarina

Nutricionista	ANS	02	40	Escolaridade de Nível Superior com formação na área	1.250,00
Fonoaudiólogo(a)	ANS	02	40	Escolaridade de Nível Superior com formação na área	1.250,00
Orientador Social	OAG	04	40	Escolaridade de Nível Médio	450,00
Técnico em Informática	OAG	01	40	Escolaridade de Nível Médio com formação na área de informática	1.200,00

Artigo 2º - Ficam extintos os cargos do Quadro de Provimento em Caráter Temporário, relacionados no **Quadro II** da Lei Complementar nº 0585/2005:

QUADRO II – CARGOS DE PROVIMENTO EM CARÁTER TEMPORÁRIO

Nome do Cargo	Nº de Vagas	Carga Horária Semanal
Psicólogo(a)	03	40
Assistente Social	02	40
Psicopedagogo(a)	01	40
Nutricionista	01	40
Fonoaudiólogo(a)	01	40
Orientador Social	04	40

Artigo 3º - Fica alterado o número de vagas no Quadro de Pessoal Efetivo com a seguinte especificação:

QUADRO III – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Nome do Cargo	Grupo	Nº de vagas	Carga Horária semanal
Vigia	TSA	10	40
Assistente Social	ANS	04	40



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE DE MAIO
Estado de Santa Catarina

Artigo 4º – Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Treze de Maio, em 10 de dezembro de 2008.

Arlton Francisconi Cândido
Prefeito do Municipal

Publicação:

Publicada nesta Secretaria na data supra.

Ailton Ghizzo De Pieri
Secretário Municipal de Administração e Finanças